



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Ratificação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 1.874 DE 03 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando Obras de Iluminação Pública no Mini Distrito Industrial de Lourdes. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

#### **0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**

##### **020804 - MINI DISTRITO**

22.661.0027.1017.0000 - Obras e Instalações - Distrito Industrial  
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e  
Instalações.....R\$ 110.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recursos Municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 03 de maio de 2.023

**Odécio Rodrigues da Silva**

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

#### LEI Nº 1.875 DE 03 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando suplementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

#### **0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**

##### **020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**

26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e  
Instalações.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 03 de maio de 2.023

**Odécio Rodrigues da Silva**

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

#### LEI Nº 1.876 DE 03 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando suplementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

#### **0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**

##### **020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**

26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e  
Instalações.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2021 - Fonte 1 - Recursos Próprios - Contrapartida Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 03 de maio de 2.023

**Odécio Rodrigues da Silva**

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 3 de 6

Danielle Espane Zacarias  
Procurador Jurídico  
Publicada, por afixação em lugar público e de costume,  
registrada na Secretaria na presente data.  
Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

Procurador Jurídico  
Publicada, por afixação em lugar público e de costume,  
registrada na Secretaria na presente data.  
Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

### LEI Nº 1.877 DE 03 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 155.900,72 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais e setenta e dois centavos), visando a participação no Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, conforme abaixo:

#### **0203 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COM. IND. E MEIO AMBIENTE**

##### **020301 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.541.0006.2013.0000 - Atividades do Meio Ambiente

3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 2.079,90

##### **0206 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0018.2033.0000 - Atividades Do Mac - Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.

3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.399,50

3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 122.000,00

4471.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 72,96

#### **0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**

##### **020801 - ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0025.2045.0000 - Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 1.574,10

3171.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 19.747,80

4471.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 26,46

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2022 - Fonte 1 - Recursos Municipais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 03 de maio de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

### LEI Nº 1.878 DE 23 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 4.640,41 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), visando a aquisição de Material de Consumo para as crianças e jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme abaixo:

#### **0207 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

##### **020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0021.2037.0000 - Atividades do Programa de Proteção Social Básica

33030.00 - Material de Consumo - SCFV Crianças e Jovens.....R\$ 4.640,41

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

### LEI Nº 1.879 DE 23 DE MAIO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 4 de 6

e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), visando suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões) abaixo relacionadas:

### **0202 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS**

#### **020201 - ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO**

04.122.0004.2008.0000 - Atividades do Setor Administrativo  
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

### **0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
12.361.0009.2016.0000 - Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental - Não Vinculado.

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

### **0206 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.302.0018.2033.0000 - Atividades do Mac - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recursos Próprios do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

#### **LEI Nº 1.880 DE 23 DE MAIO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando suplementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) abaixo relacionadas:

### **0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA,**

### **TURISMO E LAZER**

#### **020502 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS POLIESPORTIVOS**

27.812.0016.2031.0000 - Atividades dos Centros Recreativos e Desportivos

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2021 - Fonte 1 - Recursos Próprios - Contrapartida Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

#### **LEI Nº 1.881 DE 23 DE MAIO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 7.238,85 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), visando a aquisição de Material de Distribuição Gratuita aos participantes do Programa Benefícios Eventuais:

### **0207 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0021.2037.0000 - Atividades do Programa de Proteção Social Básica

33032.00 - Mat., Bem ou Serviço p/ Dist .Gratuita-Benefícios Eventuais.....R\$ 7.238,85

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 23 de maio de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 5 de 6

Chefe de Gabinete  
Danielle Espane Zacarias  
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

### LEI N.º 1.882 DE 06 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.835, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.835 de 23 de agosto de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º - .....**

**a) .....**

**b) .....**

**c) .....**

**d) Incêndios de qualquer origem;**

**Parágrafo Único: O cidadão mencionado no caput (proprietário do imóvel) que der causa às situações disposta neste artigo de forma criminosa, não fará jus ao recebimento da concessão.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 06 de junho de 2023

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

### LEI Nº 1.883 DE 20 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um

crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais), visando suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões) abaixo relacionadas:

#### 0202 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS

##### 020201 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2008.0000 - Apoio Administrativo

339036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 250.000,00

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

#### 0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 020403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016.0000 - Trabalhando c/ Alunos do Ens. Fundamental - Não Vinculado.

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

#### 0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

##### 020501 - CULTURA E TURISMO

13.392.0014.2029.0000 - Apoio a Festejos Municipais em Datas Comemorativas

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

#### 020502 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS POLIESPORTIVOS

27.812.0016.2031.0000 - Atividades dos Centros Recreativos e Esportivos

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

#### 0208 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 020801 - ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025.2045.0000 - Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

##### 020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recursos Próprios do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 20 de junho de 2.023

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 716

Página 6 de 6

### LEI Nº 1.884 DE 26 DE JUNHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

**Odécio Rodrigues da Silva**, Prefeito do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), visando suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões) abaixo relacionada:

**0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

#### 020501 - CULTURA E TURISMO

13.392.0014.2029.0000 - Apoio a Festejos Municipais em Datas Comemorativas

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 380.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recursos Próprios do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes, 20 de junho de 2023

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação

### PROCESSO Nº 35/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

#### Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos da frota municipal das empresas:

1- **AUTO MECANICA JOATT LTDA** - inscrita no CNPJ nº 48.553.960/0001-05, localizada na rua Marechal Deodoro nº 1879 Vila Carvalho, cep 16025-020, na cidade de Araçatuba - SP, no valor total de **R\$ 16.853,96** (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis

centavos).

2- **LOPES DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 55.239.230/0001-08, localizado na avenida Jorge Mellen Rezek nº 2880 Jardim Planalto, cep 16058-703, na cidade de Araçatuba - SP, no valor de **R\$ 14.663,00** (quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais).

**OBJETO:** - aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos da frota municipal, conforme especificado no Termo de Referência.

Lourdes- SP, 7 de julho de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 64/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

#### Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para limpeza de ar condicionado na EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, da empresa:

1- **SEBASTIÃO ALVES CALDEIRA 02379711860** - inscrita no CNPJ nº 45.233.183/0001-23, localizada na Rua dos Expedicionários nº 322 centro, cep 16265-000 Brejo Alegre - SP, no valor total de **R\$ 10.010,00** (dez mil e dez reais).

**OBJETO:** - contratação de empresa para limpeza de ar condicionado na EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva, conforme especificado no Termo de Referência.

Lourdes- SP, 10 de julho de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Município de Coroados - Processo Licitatório nº 56/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023, atendeu às formalidades legais, conforme art. 74, inciso II da Lei 14133/2021, conforme atesta Parecer Jurídico acostado, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito, referente a contratação dos shows artísticos a saber:

a) Dupla Pedro Paulo e Alex para realização de show no dia 29 de setembro, com duração mínima do show de 1h30min, no valor de R\$ 150.000,00;

b) Dupla Léo e Rafael para realização de show no dia 30 de setembro de 2023, com duração mínima do show de 1h30min, no valor de R\$ 160.000,00

Publique-se.

Lourdes/SP, 7 de julho de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f0ae-98a0-83eb-7fab

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 716, ano VII, veiculado em 12 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF \*\*\*565008\*\*) em 12/07/2023 às 13:24:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f0ae-98a0-83eb-7fab>